



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 17 de março de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 062. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

DECRETO Nº 13 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece medidas temporárias de prevenção em razão de Situação de Emergência em Saúde Pública determinado pelo Estado e Ministério da Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da lei orgânica municipal.

CONSIDERANDO que o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, elaborado pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde, datado de fevereiro de 2020, estabelece o nível de “alerta” para resposta às ameaças atuais representadas pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que toda medida adotada pelo poder público diante do quadro atual de infecções pelo COVID-19 deve ser proporcional e restrita aos riscos vigentes;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais, através do Decreto n. 113, de 12 março de 2020, declara “Situação de Emergência em Saúde Pública” em razão de surto de doenças respiratórias - 1.5.1.10 - Coronavirus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento;

CONSIDERANDO que é importante que a população tome medidas a fim de evitar que a doença se propague ou chegue até nossa cidade.

CONSIDERANDO que medidas simples pode evitar um grave problema para nossa comunidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido no município de Durandé medidas temporárias de prevenção em razão de Situação de Emergência em Saúde Pública determinado pelo Estado e Ministério da Saúde:

- I - A Secretaria Municipal de Educação determinará a suspensão de aulas em escolas públicas e privadas;
- II - Bares e restaurantes podem funcionar normalmente desde que suas mesas mantenham distância mínima de dois metros entre elas.
- III - Em eventos abertos, a recomendação é para que as pessoas mantenham uma distância mínima de um metro entre elas.
- IV - Deverão ser evitadas aglomerações de pessoas em quaisquer lugares.
- V – Saúde, para monitoramento da emergência em saúde pública declarada pelo governo de Minas Gerais;
- VI – Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata à Secretaria Municipal de Saúde de possíveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- VII- Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde;
- VIII- Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão;
- IX - Sensibilizar a população em relação a etiqueta respiratória e higiene das mãos, utilização de lenço descartável para higiene nasal, cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir, evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca, não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas, manter os ambientes bem ventilados;
- X - Instrumentalizar os responsáveis pelos serviços de saúde, que fazem parte da rede de atenção, para adotarem protocolos, normas e rotinas para o acolhimento, atendimento, medidas de prevenção e controle, entre outros;
- XI - Recomendar através da Vigilância Sanitária, Equipes de Saúde, Setor de Fiscalização, e demais órgãos autorizados e de fiscalização do Município, da utilização de álcool gel e lavagem das mãos em todos os espaços públicos, em especial nas recepções de cada estabelecimento;
- XII – A Secretaria Municipal de Saúde nos casos de agendamento de consultas diversas poderá ser agendada por meios eletrônicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 17 de março de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 062. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Art. 2º - O menor sinal de sintoma a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser informada de imediato.

Art. 3º - O presente Decreto será revisto e ampliado nas hipóteses prevista no Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Coronavírus COVID-19.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 17 de março de 2020.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2020 de 17 de março de 2020

Dispõe sobre concessão de férias à servidor do Município de Durandé e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto dos Servidores Públicos;

Considerando o requerimento formulado pela servidora Liliane Passos Pereira, comissionada no cargo de assessor de comunicação, a qual requer a concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescido de 1/3 (um terço), considerando que a servidora faz jus as férias regulamentares.

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à servidora **LILIANE PASSOS PEREIRA**, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de 09/01/2020 a 07/02/2020, nos termos do art. 70 e 78 ambos da Lei Municipal nº. 638/2017.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 09/01/2019 a 09/01/2020;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2020;

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 17 dias de março de 2020.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 098/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 17 de março de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 062. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017;

Considerando que o requerimento do servidor, a licença prêmio poderá ser convertida em espécie, observando a conveniência e oportunidade – art. 95, da Lei Municipal 638/2017;

Considerando o requerimento formulado pela servidora Elizângela de Souza Paiva Pereira, efetiva no cargo de professora, o qual requer 01 (um) mês de licença prêmio, optando pela conversão em espécie;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em espécie 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade, à servidora **Elizângela de Souza Paiva Pereira**, referente ao período de 02.05.2004 a 02.05.2009;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2020;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 17 dias do mês de março de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 099/2020 de 17 de março de 2020

Dispõe sobre concessão de férias à servidor do Município de Durandé e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto dos Servidores Públicos;

Considerando o requerimento formulado pela servidora Sandra da Silva Cruz, efetiva no cargo de operário braçal, a qual requer a concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescido de 1/3 (um terço), considerando que a servidora faz jus as férias regulamentares.

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à servidora **SANDRA DA SILVA CRUZ**, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de 03/02/2020 a 03/03/2020, nos termos do art. 70 e 78 ambos da Lei Municipal nº. 638/2017.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 01/08/2019;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2020;

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 17 dias de março de 2020.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA - PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 17 de março de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 062. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PORTARIA Nº 100/2020 de 17 de março de 2020

Dispõe sobre concessão de férias à servidor do Município de Durandé e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto dos Servidores Públicos;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor Marcos Soares Gomes, efetivo no cargo de odontólogo, a qual requer a concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescido de 1/3 (um terço), considerando que o servidor faz jus as férias regulamentares.

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;

RESOLVE:

*Art. 1º - Conceder férias ao servidor **MARCOS SOARES GOMES**, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de 22/01/2020 a 20/02/2020, nos termos do art. 70 e 78 ambos da Lei Municipal nº. 638/2017.*

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 01/04/2019;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2020;

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 17 dias de março de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 101/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017;

Considerando que o requerimento do servidor, a licença prêmio poderá ser convertida em espécie, observando a conveniência e oportunidade – art. 95, da Lei Municipal 638/2017;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor José Antônio Ribeiro, efetivo no cargo de motorista, o qual requer 01 (um) mês de licença prêmio, optando pela conversão em espécie;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

*Art. 1º Converter em espécie 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade, ao servidor **José Antônio Ribeiro**, referente ao período de 10.10.2013 a 10.10.2018;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 17 de março de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 062. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2020;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 17 dias do mês de março de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 102/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017;

Considerando o requerimento formulado pela servidora Silvana Maria dos Reis Heiderick, efetiva no cargo de professora, o qual requer 01 (um) mês de licença prêmio, optando pela conversão em 30 (trinta) dias sem trabalho;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade, à servidora **Silvana Maria dos Reis Heiderick**, a contar da data 10/02/2020 a 11/03/2020;

Art. 2º A licença-prêmio concedida nesta Portaria se referem ao período aquisitivo de 03/06/2000 a 03/06/2005;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2020;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 17 dias do mês de março de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 103/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 17 de março de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 062. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017;

***Considerando** o requerimento formulado pela servidora Cleuza Lúcia Simão Diniz, efetiva no cargo de operário braçal, o qual requer 01 (um) mês de licença prêmio, optando pela conversão em 30 (trinta) dias sem trabalho;*

***Considerando** a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.*

RESOLVE:

***Art. 1º** Concede 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade, à servidora **Cleuza Lúcia Simão Diniz**, a contar da data 04/02/2020 a 04/03/2020;*

***Art. 2º** A licença-prêmio concedida nesta Portaria se referem ao período aquisitivo de 02/05/2014 a 02/05/2019;*

***Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2020;*

***Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 17 dias do mês de março de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 104/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

***Considerando** que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017;*

***Considerando** o requerimento formulado pela servidora Maria Jose Rodrigues Campos, efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, o qual requer 01 (um) mês de licença prêmio, optando pela conversão em 30 (trinta) dias sem trabalho;*

***Considerando** a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.*

RESOLVE:

***Art. 1º** Concede 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade, à servidora **Maria Jose Rodrigues Campos**, a contar da data 27/02/2020 a 28/03/2020;*

***Art. 2º** A licença-prêmio concedida nesta Portaria se referem ao período aquisitivo de 12/07/2004 a 12/07/2009;*

***Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2020;*

***Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 17 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA - PREFEITO MUNICIPAL